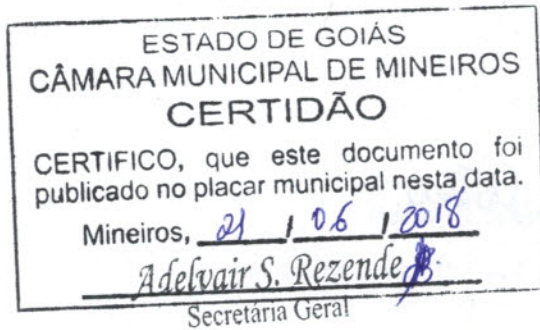




# ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS

GABINETE DO PLENÁRIO

## LEI Nº 1.849, DE 19 DE JUNHO DE 2018.



*“Dispõe sobre a realização de análise das águas dos reservatórios das escolas e creches municipais e dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, e eu, Vice-Presidente do Poder Legislativo, no uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mineiros, art. 106, § 4º e conforme Lei Orgânica Municipal, art. 51, § 8º, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a realização de coleta de amostras para análise das águas dos reservatórios das escolas e creches no âmbito do Município de Mineiros - Goiás.

Art. 2º A realização da análise das amostras mencionadas no artigo anterior deverá ser efetuada pela autarquia Municipal de Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 3º Dar-se-á publicidade ao resultado das análises. Parágrafo único - Nos casos em que for constatado que a água não obedece ao padrão de potabilidade, oferecendo riscos à saúde, serão tomadas providências imediatas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



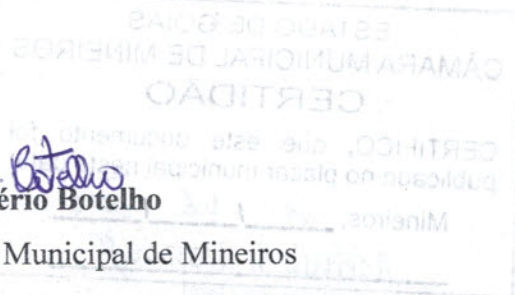
# ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS

GABINETE DO PLENÁRIO

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezoito (19/06/2018).

*Airam José S. Botelho*  
**Airam José Silvério Botelho**

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mineiros



*Airam*





ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS

GABINETE DA VICE PRESIDÊNCIA

**ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 1.849/2018**

Eu, Airam José Silvério Botelho, brasileira, casada, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mineiros, no uso de minhas atribuições legais, nos termos do artigo 106, § 4º, parte final, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mineiros, hei por bem promulgar a **LEI 1.849/2018 DE 19 DE JUNHO DE 2018**, oriundo do Autógrafo nº 11/2018, ao Substituto 07/2018 ao Projeto de Lei 19/2018 de 05 de Abril de 2018, de autoria da vereador José Sávio Costa, aprovado nas Sessões Ordinárias dos dias 02 e 03 de Maio de 2018 e que *“Dispõe sobre a realização de análise das águas dos reservatórios das escolas e creches municipais e dá outras providências”*.

Sendo certo ainda, de que a Lei, vai por mim rubricado em todas as suas páginas, atestando a sua veracidade, passando a vigorar nos termos do artigo 5º do mesmo.

Afixe no Mural da Câmara Municipal, para que não se alegue desconhecimento desta data.

**GABINETE DA VICE PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS**, aos dezanove dias do mês de junho de dois mil e dezoito (19/06/2018).

  
**AIRAM JOSÉ SILVÉRIO BOTELHO**  
Vice Presidente da Câmara Municipal de Mineiros

